EMENDA LEGISLATIVA N. 97/2021
AO PROJETO DE LEI N. 94/2021

Modifica o Projeto de Lei n. 94, de 16 de outubro de 2021, o qual estima receita e fixa despesa para o exercício financeiro 2022.

Art. 1º Altera o Anexo "Quadro de Detalhamento da Despesa", do Projeto de Lei n. 94, de 16 de outubro de 2021, que "Estima receita e fixa despesa para o exercício financeiro 2022", para criar, na Câmara Municipal de Vereadores a Ação "Projetos da Procuradoria Especial da Mulher de Itapoá/SC".
Art. 2º Os recursos financeiros destinados à execução da Ação "Projetos da Procuradoria Especial da Mulher de Itapoá/SC" serão transpostos da seguinte forma:

Anulação:

LOA – Quadro de Detalhamento da Despesa
01 - Câmara Municipal de Vereadores
001 - Câmara Municipal de Vereadores
0001.0031.0001.2001 - Manutenção da Câmara Municipal **R$20.000,00**

Implementação:

LOA – Quadro de Detalhamento da Despesa
01 - Câmara Municipal de Vereadores
001 - Câmara Municipal de Vereadores
Projetos da Procuradoria Especial da Mulher de Itapoá/SC **R$20.000,00**

Art. 3º Esta Emenda Legislativa entra em vigor com a conversão do Projeto de Lei n. 94, de 16 de outubro de 2021, em Lei, nos termos do artigo de vigência do referido Projeto de Lei.

Câmara Municipal de Itapoá/SC, 17 de novembro de 2021.

Izabel Correia Marcondes – PL [assinado digitalmente]	**Luiz Martins Junior – CIDADANIA** [assinado digitalmente]

Documento assinado digitalmente pelo(s) autor(es), em conformidade com o art. 45, §3º e §4º, da Lei Orgânica de Itapoá, Resolução nº 14/2016, e conforme as regras da infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).
Para consultar a autenticidade e integridade do documento, acesse http://camaraitapoa.sc.gov.br/verificador

JUSTIFICATIVA À EMENDA N. 97/2021
AO PROJETO DE LEI N. 94/2021

A presente proposta de Emenda visa criar a ação "Projetos da Procuradoria Especial da Mulher de Itapoá/SC", para atender os objetivos constantes da Procuradoria Especial da Mulher, em especial, considerando as ações necessárias para implementar o projeto engajado junto ao Fórum da Comarca de Itapoá. Dessa forma, serão possíveis as ações de prevenção à violência contra a mulher, com a promoção de atividades que alcancem os objetivos, conforme o planejamento junto àquele Poder Judiciário, dentre outras atividades das quais a Procuradoria necessita autonomia para executar.

Além de outras ações a serem desenvolvidas pela Procuradoria Especial da Mulher, o Poder Legislativo Municipal, por meio da Mesa Diretora, anuiu, junto aos membros da Procuradoria o Plano de Ação de Combate à Violência Contra a Mulher em apoio à rede proposta pela Juíza de Direito da Comarca de Itapoá, Drª Aline Vasty Ferrandin. Neste contexto, pede-se apoio dos nobres pares com votos favoráveis à presente Emenda.

Câmara Municipal de Itapoá/SC, 17 de novembro de 2021.

Izabel Correia Marcondes – PL [assinado digitalmente]	**Luiz Martins Junior – CIDADANIA** [assinado digitalmente]

Documento assinado digitalmente pelo(s) autor(es), em conformidade com o art. 45, §3º e §4º, da Lei Orgânica de Itapoá, Resolução nº 14/2016, e conforme as regras da infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).
Para consultar a autenticidade e integridade do documento, acesse http://camaraitapoa.sc.gov.br/verificador